



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

P R O V I M E N T O N º 01/91

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em atendimento ao disposto na Lei nº 8.267, de 10 de dezembro de 1986, resolve expedir o seguinte Provimento:

1. É designado o dia dezesseis de março de mil novecentos e noventa e um (16.03.1991), no período das oito às dezessete horas (8h às 17h), ininterruptamente, no auditório da nova sede da Procuradoria-Geral de Justiça, à Rua Gen. Andrade Neves, nº 106, 21º andar, nesta Capital, para a votação da lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça, dentre os Procuradores de Justiça no efetivo exercício do cargo.

2. Ficam autorizados todos os Promotores de Justiça do interior do Estado a se deslocarem a esta Capital para participarem da referida votação, sem ônus para os cofres públicos, nem prejuízo das funções exercidas.

3. Não será admitido o voto por correspondência.

4. São elegíveis os Procuradores de Justiça no efetivo exercício do cargo.

5. São eleitores todos os membros do Ministério Público no efetivo exercício de suas funções.

6. A eleição será procedida e apurada por uma Comissão Especial composta pelos três Promotores de Justiça mais antigos na Entrância Final, sob a presidência do mais antigo.

7. Após encerrada a votação, no horário previsto no item 1, a Comissão Especial procederá ao escrutínio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

02.

dos votos e proclamará eleitos os três Procuradores de Justiça mais votados.


8. Havendo empate, terá preferência, para inclusão na lista, o Procurador de Justiça mais antigo na carreira.

9. A Comissão Especial organizará a lista, da qual constarão o número de votos de cada integrante, o número de votos nulos e em branco, e, ainda, o índice de abstenção.

Remeta-se cópia deste Provimento a todos os eleitores.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de março de 1991.



PAULO OLÍMPIO GOMES DE SOUZA,

Procurador-Geral de Justiça.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ELEIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO PROCURADOR-GERAL DE
JUSTIÇA - 16 DE MARÇO DE 1991

R O L D O S E L E G I V E I S

ALFREDO NASCIMENTO BARBOSA
ÁLVARO AZEVEDO GOMES
ÂNGELO LORENZONI GIANLUPI
ANTÔNIO CARLOS CARVALHO DE SOUZA
ANTÔNIO DIONÍSIO LOPES
ARNALDO BUEDE SLEIMON
CELSO TIBERÊ RODRIGUES LOBATO
CEZAR ANTÔNIO RIGONI
CLAUDIO DOMINGOS MASTRANGELO COELHO
CLÓVIS SILVA DE MEDEIROS
CONSTANTINO LISBOA DE AZEVEDO
DEJALMA APARECIDO DA SILVA
ÊNIO VITALE BRUSQUE DE ABREU
ENRIQUE LAIR ATHAYDES
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO LUÇARDO
FRANCISCO PIRES DE BEM
HUMBERTO SETEMBRINO CORRÊA CARVALHO
IOLANDA DE OLIVEIRA SAMUEL
JOÃO ALBERTO GARCEZ CASARIN
JOEL JOSÉ CÂNDIDO
JORGE TRINDADE
JOSÉ ANTÔNIO PAGANELLA BOSCHI
JOSÉ BARRÔCO DE VASCONCELLOS
JOSÉ GERALDO VERNET TABORDA
JOSÉ PAULO BALTAZAR
LEVI DOS SANTOS MACHADO
LUÍS CARLOS ÁVILA DE CARVALHO LEITE
LUIZ ALFREDO PAIM
LUIZ ARI AZAMBUJA RAMOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

LUIZ CARLOS RODRIGUES DUARTE
MARIA ISABEL DE AZEVEDO SOUZA
MÁRIO CAVALHEIRO LISBOA
MÁRIO LUIZ CONCEIÇÃO ORCY
MÁRIO ROMERA
MILTON RUBENS MEDRAN MOREIRA
NILO DA SILVA MARQUES
NORBERTO RIBAS LEAL
ODIR ODILON PINTO DA SILVA
PAULO EMÍLIO JENISCH BARBOSA
PAULO FERNANDO SOUZA NEVES DA FONTOURA
PAULO OLIMPIO GOMES DE SOUZA
PAULO ROBERTO PEREIRA ANGELI
PERCI LUIZ DE OLIVEIRA BRITO
RAIMUNDO CÉSAR FERREIRA DA SILVA
ROBERTO RUDOLFO CARDOSO EILERT
RUY LUIZ BURIN
SANDRO DORIVAL MARQUES PIRES
SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO
SÉRGIO LUIZ NASI
TASSEL FRANCISCO SELISTRE
TUPINAMBÁ PINTO DE AZEVEDO
VALTER DE AZEREDO
VASCO DELLA GIUSTINA
VENÂNCIO AYRES DE MESQUITA FILHO